



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Rio de Janeiro/RJ, 1º de junho de 2021.

PA-PROMO nº 001236.2020.01.000/0

RECOMENDAÇÃO MPT COVID-19 Nº 4097/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelas Procuradoras do Trabalho abaixo assinadas, com fundamento na Constituição da República, artigos 1º, III e IV, 7º, XIII, XIV, XXII e XXVI, 8º, III, 127, 196 e 200; na Lei Complementar nº 75/1993, artigos 5º, III, alínea “e”, 6º, XX, 83, V, e 84, caput; na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 10.282/2020, nas Normas Regulamentadoras e nos levantamentos efetuados nos autos do PA-PROMO nº 001236.2020.01.000/0;

Considerando a Nota Técnica nº. 05/2021/SEI/GQRIS/GGPAF/DIRE5/ANVISA que atualiza as medidas sanitárias a serem adotadas em portos e embarcações para resposta a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e Internacional (ESPIL) pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);

Considerando as restrições impostas pela Portaria Casa Civil nº. 654/2021 que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

Considerando o § 6º do art. 7º da Portaria Casa Civil nº. 654/2021, que dispõe que o viajante que se enquadre no disposto no art. 3º, com origem ou histórico de passagem pelo **Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, pela República da África do Sul e pela República da Índia** nos últimos quatorze dias, ao ingressar no território brasileiro, deverá permanecer em **quarentena por quatorze dias**;

Considerando que o estudo preliminar realizado pela OMS sugere que a variante B.1.617 tem uma taxa de crescimento mais alta do que outras variantes circulantes na Índia, sugerindo um potencial aumento de transmissibilidade;

Considerando que, com a ampliação da variante B.1.617 identificada na Índia e que já se encontra presente em diversos países do mundo, incluindo o Brasil, há uma preocupação adicional de que a introdução e a presença de novas variantes de preocupação, combinadas com a redução dos níveis de isolamento contribuam para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

novos cenários de aceleração de casos e óbitos combinadas com colapso do sistema de saúde;

RECOMENDA às empresas operadoras/concessionárias da indústria do petróleo e gás natural e prestadoras de serviço (quando aplicável), sem prejuízo das recomendações constantes das Recomendações Ouro Negro nº 01/2020, de 18/03/2020; MPT COVID-19 nº 299330/2020, de 21/08/2020 e MPT COVID-19 nº 2344/2021, de 31/03/2021; **em complemento ao § 6º do art. 7º da Portaria Casa Civil nº. 654/2021:**

1. Encaminhar os trabalhadores para realização de teste RT-PCR após o ingresso no território nacional, inclusive os que estão retornando de uma jornada de trabalho no exterior;
2. O exame RT-PCR deve ser realizado na cidade/local de ingresso no Brasil;
3. Aguardar o resultado do exame RT-PCR, fornecendo hotel se necessário, para posterior definição das medidas adicionais de quarentena ou isolamento (em caso de resultado RT-PCR positivo) a serem adotadas;
4. Especificar o local de quarentena ou isolamento e informar à autoridade sanitária;
5. A quarentena obrigatória prevista no § 6º do art. 7º da Portaria Casa Civil nº. 654/2021 **deverá ser realizada na mesma cidade ou região metropolitana do ponto de entrada no país;**
6. O deslocamento até o local definido para realização de quarentena ou isolamento **NÃO** poderá ser realizado em transporte público;
7. O local escolhido deve ter sido previamente avaliado pela vigilância sanitária municipal ou estadual e os tripulantes monitorados a critério da autoridade de saúde local;
8. Manter a unidade local da Anvisa atualizada quanto às instalações, como hotéis e hospitais, utilizadas pela empresa para isolamento ou quarentena de trabalhadores;
9. A responsabilidade por custear a testagem, deslocamento e hospedagem será da empresa responsável pelo trabalhador, tratando-se de responsabilidade solidária entre empregador e tomador dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

10. Caso o trabalhador tenha domicílio na região metropolitana do ponto de entrada no país e se sinta em condições de retornar para sua residência sem pôr em risco seus familiares, poderá realizar a quarentena em seu domicílio, desde que o trajeto até a sua residência não ocorra em transporte público.

As empresas concessionárias/operadoras deverão, através dos meios de comunicação disponíveis, cientificar as demais empresas prestadoras de serviço para que adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta Recomendação, ficando desde já cientes que a responsabilidade pelo cumprimento das medidas ora recomendadas é solidária entre todas as empresas envolvidas, não excluindo, sob qualquer aspecto, a responsabilidade da empresa operadora/concessionária pelo cumprimento integral de todas as cláusulas.

Os trabalhadores e respectivos sindicatos, verificando descumprimento da presente recomendação, deverão noticiá-las no canal de recebimento de denúncias do MPT (www.mpt.mp.br).

As empresas ficam desde já cientes de que, a qualquer tempo, o MPT poderá exigir a comprovação da implementação das medidas previstas nesta Recomendação.

Ministério Público do Trabalho

Júnia Bonfante Raymundo
Procuradora Regional do Trabalho
Coordenadora do Projeto Ouro Negro

Cirlene Luiza Zimmermann
Procuradora do Trabalho
Vice Coordenadora do Projeto Ouro Negro

Flavia Oliveira Veiga Bauler
Procuradora do Trabalho
Coordenadora Nacional da CONATPA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 003414.2020.01.900/1 Relatório de Atividade nº 000958.2021**

Signatário(a): **JUNIA BONFANTE RAYMUNDO**

Data e Hora: **01/06/2021 18:35:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FLÁVIA OLIVEIRA VEIGA BAULER**

Data e Hora: **01/06/2021 18:38:36**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN**

Data e Hora: **01/06/2021 18:39:22**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=6270801&ca=XQR6WHPGUW3DADUM